

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 041/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal de São José do Ouro/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, **que às 09 horas, do dia 29 de junho de 2016**, no Setor de Licitações, situada à Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Bairro Centro, na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 003/2016, de 04 de janeiro de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para conserto do motor Mercedes 366 6CIL, turbo, de uso no Carregador Michigan 55C, da frota do Município de São José do Ouro, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para conserto do motor Mercedes 366 6CIL, turbo, de uso no Carregador Michigan 55C, da frota do Município de São José do Ouro, a serem prestados conforme as seguintes especificações:

PEÇAS

Item	Quant.	Produto
001	01 UN	JOGO COM 6 PISTÕES
002	01 UN	JOGO DE ANÉIS
003	01 UN	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL
004	01 UN	JOGO DE BRONZINA DE BIELA
005	01 UN	JOGO DE JUNTAS COM RETENTORES
006	01 UN	BOMBA DE ÓLEO
007	01 UN	JOGO COM 6 BUCHAS DE BIELA
008	01 UN	FILTRO DE ÓLEO
009	01 UN	TUBO DE COLA
010	01 UN	JOGO COM 12 RETENTORES DE VÁLVULA
011	01 UN	JOGO COM 12 GUIAS DE VÁLVULA

012	01 UN	JOGO COM 6 CAMISAS DE BLOCO
013	01 UN	JOGO DE BUCHAS DE COMANDO

SERVIÇOS – MÃO DE OBRA

Item	Quant.	Produto
001	01 SERV.	RETÍFICA DO VIRABREQUIM
002	01 SERV.	RETIFICAR E ENCAMISAR O BLOCO
003	01 SERV.	TROCAR 12 GUIAS DE VÁLVULA
004	01 SERV.	RETIFICAR 12 SEDES DE VÁLVULA
005	01 SERV.	RETIFICAR 06 BUCHAS DE BIELA
006	01 SERV.	RETIFICAR BUCHAS DO COMANDO
007	01 SERV.	RETIFICAR E ASSENTAR AS 12 VÁLVULAS
008	01 SERV.	APLAINAR CABEÇOTE
009	01 SERV.	ALOJAMENTO DE MANCAIS
010	01 SERV.	ALOJAMENTO DAS 06 BIELAS
011	01 SERV.	MANGA-FLUX DO VIRABREQUIM
012	01 SERV.	MEDIR ALTURA DOS PISTÕES
013	01 SERV.	MONTAR CABEÇOTE
014	01 SERV.	DESMONTAR TODO O MOTOR
015	01 SERV.	MONTAR TODO O MOTOR
016	01 SERV.	MATERIAL DE LIMPEZA
017	01 SERV.	TRANSPORTE DO CARREGADOR DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO NA GARAGEM DA PREFEITURA

1.1 Os serviços serão realizados na oficina mecânica da empresa vencedora do certame, ficando a mesma responsável pelo transporte e entrega da mesma.

1.2 As peças substituídas deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Obras.

1.3 A assistência técnica não poderá ser terceirizada.

1.4 O prazo de garantia pelo conserto do motor será de seis meses, ficando a empresa vencedora responsável pela reposição de peças e serviços durante esse período.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 022/2016

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 022/2016

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no artigo 13, da Lei Municipal nº 2.037/2010, e no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014, e demais condições deste edital.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido da seguinte documentação, que o credencie a participar deste certame:

a) Declaração que preenche os requisitos de habilitação (**ANEXO I**);

b) Documento de credenciamento, a saber:

I) **SÓCIO:** Cópia do Contrato ou Estatuto Social e Documento de Identificação pessoal;

II) **REPRESENTANTE:** Documento de credenciamento assinado com firma reconhecida pela empresa (**ANEXO II**) e Documento de Identificação pessoal;

c) Comprovante de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou documentos equivalentes.

d) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **firmada por contador.**

5.1.1 O credenciamento poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2 **Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em via original ou autenticados por cartório competente ou funcionário do município e, no caso do documento de credenciamento (ANEXO II) deve ter a assinatura com firma reconhecida.**

5.3 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

5.3 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Nessa data serão ofertados os lances pelos licitantes.

5.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

5.5 A não apresentação do documento descrito na alínea “c” e “d” do item 5.1, não enquadra o participante como micro ou pequena empresa, deixando-o fora deste certame.

5.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. DA PROPOSTA

Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

OBS: A empresa vencedora terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do final da sessão, para apresentar sua proposta adaptada ao valor por ela vencido ao Pregoeiro, com os valores devidamente discriminados por item.

6.3. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais. Na proposta financeira deve ser indicado o produto com respectiva marca, no que couber.**

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**MODELO ANEXO III**).

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município (alvará municipal);

- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que Abranja Inclusive as Contribuições Sociais;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal da empresa;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado no próprio documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa
- d) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

7.2. Os documentos constantes da habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Apresentarem rasuras.

8.3 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e de crescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.6.1. Os lances serão pelo PREÇO GLOBAL.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 5 minutos para apresentar nova proposta.

8.9. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.11.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital,

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Lei Municipal n.º 2.037, de 10 de dezembro de 2010 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

12. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

12.1. O prazo para execução dos serviços de conserto do motor deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato, devendo ser entregue junto a Garagem da Prefeitura Municipal.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

Estado do Rio Grande do Sul, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO,
Secretaria Municipal de Agricultura.

- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O material recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação do Setor de Licitações.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado junto à tesouraria da Prefeitura Municipal em três parcelas fixas e irrevogáveis, sendo: uma entrada, e demais em até 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, mediante entrega do carregador após a conclusão dos serviços, com respectiva emissão da nota fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, podendo variar de acordo com a gravidade de irregularidade;
- b.1) A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.
- c) Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente, sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

17. 1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2. A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	06 – Secretaria do Desenvolvimento Econômico	
UNIDADE:	01 – Secretaria do Desenvolvimento Econômico	
ATIV/PROJ:	2048	Manutenção das Atividades da Patrulha Agrícola
RUBRICA:	33903000	Material de Consumo
	33903900	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Centro.

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado deverão entrar em contato com o telefone (54) 3352-1133.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, sito na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, em horário de expediente, mediante a entrega de CD virgem ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br.

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.11. Integram este Pregão:

Anexo I – Modelo de Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação.

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Declaração que não Emprega Menores;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS
08 de junho de 2016.

BENHUR FRANCISCO VANZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - MODELO

**DECLARAÇÃO DE QUE
CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Pregão Presencial nº 022/2016

_____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 022/2016, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como atende a todos os itens e disposições do edital.

_____, ____ de ____ de 2016.

empresa

ANEXO II - MODELO

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 022/2016

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 022/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2016

empresa

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Pregão Presencial nº 022/2016

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura

ANEXO V – MODELO**PROPOSTA****Pregão Presencial n.º 022//2016****Nome da Empresa:**_____**CNPJ n.º**_____ **Telefone:**_____**Endereço:**_____ **Cidade:**_____**E-mail:**_____

Apresentamos a seguinte proposta para fornecimento de peças e serviços para conserto do motor Mercedes 366 6CIL, turbo, de uso no Carregador Michigan 55C, da frota do Município de São José do Ouro:

PEÇAS

Item	Quant.	Produto	Marca	V. Un.	V. Total
001	01 UN	JOGO COM 6 PISTÕES			
002	01 UN	JOGO DE ANÉIS			
003	01 UN	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL			
004	01 UN	JOGO DE BRONZINA DE BIELA			
005	01 UN	JOGO DE JUNTAS COM RETENTORES			
006	01 UN	BOMBA DE ÓLEO			
007	01 UN	JOGO COM 6 BUCHAS DE BIELA			
008	01 UN	FILTRO DE ÓLEO			
009	01 UN	TUBO DE COLA			
010	01 UN	JOGO COM 12 RETENTORES DE VÁLVULA			
011	01 UN	JOGO COM 12 GUIAS DE VÁLVULA			
012	01 UN	JOGO COM 6 CAMISAS DE BLOCO			
013	01 UN	JOGO DE BUCHAS DE COMANDO			
VALOR TOTAL					

SERVIÇOS – MÃO DE OBRA

Item	Quant.	Produto	V. Un.	V. Total
001	01 SERV.	RETÍFICA DO VIRABREQUIM		
002	01 SERV.	RETIFICAR E ENCAMISAR O BLOCO		

003	01 SERV.	TROCAR 12 GUIAS DE VÁLVULA		
004	01 SERV.	RETIFICAR 12 SEDES DE VÁLVULA		
005	01 SERV.	RETIFICAR 06 BUCHAS DE BIELA		
006	01 SERV.	RETIFICAR BUCHAS DO COMANDO		
007	01 SERV.	RETIFICAR E ASSENTAR AS 12 VÁLVULAS		
008	01 SERV.	APLAINAR CABEÇOTE		
009	01 SERV.	ALOJAMENTO DE MANCAIS		
010	01 SERV.	ALOJAMENTO DAS 06 BIELAS		
011	01 SERV.	MANGA-FLUX DO VIRABREQUIM		
012	01 SERV.	MEDIR ALTURA DOS PISTÕES		
013	01 SERV.	MONTAR CABEÇOTE		
014	01 SERV.	DESMONTAR TODO O MOTOR		
015	01 SERV.	MONTAR TODO O MOTOR		
016	01 SERV.	MATERIAL DE LIMPEZA		
017	01 SERV.	TRANSPORTE DO CARREGADOR DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO NA GARAGEM DA PREFEITURA		
VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL GLOBAL R\$.....

Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Declaramos que nos responsabilizamos pela entrega do bem e pela assistência técnica durante o período da garantia do equipamento.

Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº */2016**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E
SERVIÇOS PARA CONserto DO MOTOR MERCEDES
366 6CIL, TURBO.**

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor BENHUR FRANCISCO VANZ,**, e de outro lado, como **CONTRATADA:**, que mediante o **Processo Administrativo de Licitação Nº 041/2016, Pregão Presencial Nº 022/2016, de 08 de junho de 2016**, e em conformidade com da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para conserto do motor Mercedes 366 6CIL, turbo, de uso no Carregador Michigan 55C, da frota do município de São José do Ouro, a serem prestados conforme as seguintes especificações:

PEÇAS

Item	Quant.	Produto	Marca	V. Un.	V. Total
001	01 UN	JOGO COM 6 PISTÕES			
002	01 UN	JOGO DE ANÉIS			
003	01 UN	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL			
004	01 UN	JOGO DE BRONZINA DE BIELA			
005	01 UN	JOGO DE JUNTAS COM RETENTORES			
006	01 UN	BOMBA DE ÓLEO			
007	01 UN	JOGO COM 6 BUCHAS DE BIELA			
008	01 UN	FILTRO DE ÓLEO			
009	01 UN	TUBO DE COLA			
010	01 UN	JOGO COM 12 RETENTORES DE VÁLVULA			
011	01 UN	JOGO COM 12 GUIAS DE VÁLVULA			
012	01 UN	JOGO COM 6 CAMISAS DE BLOCO			
013	01 UN	JOGO DE BUCHAS DE COMANDO			

VALOR TOTAL	
--------------------	--

SERVIÇOS – MÃO DE OBRA

Item	Quant.	Produto	V. Un.	V. Total
001	01 SERV.	RETÍFICA DO VIRABREQUIM		
002	01 SERV.	RETIFICAR E ENCAMISAR O BLOCO		
003	01 SERV.	TROCAR 12 GUIAS DE VÁLVULA		
004	01 SERV.	RETIFICAR 12 SEDES DE VÁLVULA		
005	01 SERV.	RETIFICAR 06 BUCHAS DE BIELA		
006	01 SERV.	RETIFICAR BUCHAS DO COMANDO		
007	01 SERV.	RETIFICAR E ASSENTAR AS 12 VÁLVULAS		
008	01 SERV.	APLAINAR CABEÇOTE		
009	01 SERV.	ALOJAMENTO DE MANCAIS		
010	01 SERV.	ALOJAMENTO DAS 06 BIELAS		
011	01 SERV.	MANGA-FLUX DO VIRABREQUIM		
012	01 SERV.	MEDIR ALTURA DOS PISTÕES		
013	01 SERV.	MONTAR CABEÇOTE		
014	01 SERV.	DESMONTAR TODO O MOTOR		
015	01 SERV.	MONTAR TODO O MOTOR		
016	01 SERV.	MATERIAL DE LIMPEZA		
017	01 SERV.	TRANSPORTE DO CARREGADOR DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO NA GARAGEM DA PREFEITURA		
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E GARANTIA

O prazo para execução dos serviços de conserto do motor deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato, devendo ser entregue junto a Garagem da Prefeitura Municipal.

§1º Os serviços serão realizados na oficina mecânica da CONTRATADA, ficando a mesma responsável pelo transporte e entrega da mesma, sem custos adicionais.

§2º As peças substituídas deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Obras.

§3º A assistência técnica não poderá ser terceirizada.

§4º O prazo de garantia pelo conserto do motor será de seis meses, ficando a CONTRATADA responsável pela reposição de peças e serviços durante esse período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ (.....)**, sendo que o pagamento dar-se-á junto à tesouraria da Prefeitura Municipal, em três parcelas fixas e

irreajustáveis: uma entrada, e demais em até 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, mediante entrega do carregador após a conclusão dos serviços, com respectiva emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	06 – Secretaria do Desenvolvimento Econômico	
UNIDADE:	01 – Secretaria do Desenvolvimento Econômico	
ATIV/PROJ:	2048	Manutenção das Atividades da Patrulha Agrícola
RUBRICA:	33903000	Material de Consumo
	33903900	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO VALOR

Os valores dos materiais poderão sofrer reajuste, de acordo com as variações, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do Art. 65, inciso II, letra “d”, da lei federal 8666/93, mediante comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O presente contrato poderá sofrer alterações, acréscimos ou supressões quanto ao objeto, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, podendo variar de acordo com a gravidade de irregularidade;
- b.1) A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.
- c) Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente, sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência durante 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato e encerrando-se com a entrega total dos objetos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente, bem como o previsto pelos artigos 77 a 81, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, no que couber ao presente, implica em sua imediata rescisão.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL

O CONTRATANTE, designa como fiscal do contrato, o,, pela Secretaria Municipal de Agricultura, o qual exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS,

Município de São José do Ouro - RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
